



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

**LEI Nº 2.631, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005**

**Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2005, Lei 2.520, de 17 de dezembro de 2004, mediante anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 2.520, de 17 de dezembro de 2005, mediante anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais) de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>09</b>	<b>Secret. Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08	Assistência Social
	08 243	Assistência à Criança e Adolescente
	08 243 0122	Amparo Assistencial à Criança e Adolescente
	08 243 0122 2.142	Projeto Agente Jovem-Recurso Ministério da Assistência Social
	3390 30	Material de Consumo.....R\$ 2.925,00
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Física ..... R\$ 1.200,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>09</b>	<b>Secret. Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>02</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>
	08	Assistência Social
	08 243	Assistência à Criança e Adolescente
	08 243 0122	Amparo Assistencial à Criança e Adolescente
	08 243 0122 2.143	Contrapartida Projeto Agente Jovem
	3390 30	Material de Consumo.....R\$ 1.250,00
<b>TOTAL</b> .....		<b><u>R\$ 5.375,00</u></b>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>09</b>	<b>Secret. Municipal de Assistência Social, da Criança e do Adolescente</b>
<b>SUBUNIDADE</b>	<b>01</b>	<b>Secretaria de Assistência Social</b>
	08	Assistência Social
	08 244	Assistência Comunitária
	08 244 0801	Assistência Social Geral
	08 244 0801 2.027	Atendimento à População Carente c/ Distribuição de Material Construção
	3390 32	Material de Distribuição Gratuita..... <b>R\$ 5.375,00</b>
<b>TOTAL</b> .....		<b>R\$ 5.375,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 12 de dezembro de 2005.

**Paulo Luis Rabello**  
**Prefeito Municipal**

**Bernadete Carvalho Soares de Aguiar**  
**Procuradora-Geral do Município**

**Antonio de Lima Castro**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e Recursos Humanos**

**Maria de Fátima Carvalho Mendonça Rabello**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social,**  
**da Criança e do Adolescente**